PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIDEG • Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de Graduação

EDITAL Nº 344/2026 – PROEN
(Chamada para Submissão de Projetos de Ensino de Monitoria, para início em 2027.1, no âmbito dos cursos de graduação presencial)

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a Resolução nº 4599/2026/FUMA/CONSEPE, 28 de outubro de 2026, publica o presente edital com as normas e condições para submissão de projeto de ensino de monitoria (PEM), para início no primeiro semestre letivo de 2027, no âmbito dos cursos de graduação presencial da UFMA.

1. DA VIGÊNCIA

1.1 Os projetos submetidos por este edital terão início de execução em 2027.1º (letivo) e terão vigência de 06 (seis) semestres letivos, ou seja, até o término de 2029.2º (letivo), sem renovação.

2. DA SUBMISSÃO E REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO NO SISTEMA ACADÊMICO

2.1. Poderá submeter proposta de PEM a este edital, na condição de coordenador, o professor pertencente à Carreira do Magistério Superior com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicação Exclusiva.

2.2 A submissão de projeto de ensino de monitoria deverá ser realizada via Sistema Integrado de Atividades Acadêmica (SIGAA), pelo professor coordenador, ficando o projeto vinculado ao presente edital, cuja numeração será seguida da descrição ***Projetos com início em 2027.1º (presencial).***

2.3 Cada professor coordenador poderá submeter uma única proposta de PEM, no âmbito dos cursos de graduação presencial, que deverá ser cadastrada, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no ***SIGAA*** - ***Portal Docente – Ensino - Projetos - Projetos de Monitoria - Submeter Projeto***, nas datas informadas no cronograma do **Anexo I** deste edital.

2.4 Caberá ao professor coordenador comunicar à sua subunidade acadêmica de lotação, e às demais subunidades acadêmicas com componentes curriculares envolvidos no projeto, quando finalizar a submissão do PEM no SIGAA, com vista aos procedimentos descritos nos itens 2.5 e 2.6 deste edital.

2.5 O PEM deverá ser analisado pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador do projeto, devendo o coordenador de curso, em caso de aprovação, realizar o registro de autorização do projeto em ***SIGAA - Chefia - Autorizações - Autorização de Projeto de Monitoria***, nas datas informadas no cronograma do **Anexo I** deste edital.

2.6 Outras subunidades acadêmicas com componentes curriculares envolvidos no projeto deverão registrar também a autorização no SIGAA, conforme acesso ao sistema especificado no item 2.5 e datas informadas no cronograma do **Anexo I** deste edital.

2.7 Caberá à PROEN, por meio da DIAC, providenciar no SIGAA o registro de aprovação dos projetos autorizados pelas subunidades acadêmicas.

2.8 O acompanhamento da situação do projeto poderá ser realizado pelo professor coordenador em ***SIGAA – Portal do Docente – Ensino – Projetos – Projetos de Monitoria – Listar meus Projetos***.

2.9 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos estabelecidos neste edital.

2.10 A PROEN não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento de rede.

3. DO PROJETO DE ENSINO DE MONITORIA

3.1 As propostas de projetos de ensino de monitoria deverão apresentar os seguintes elementos, a serem informados via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

I. Título;
II. Resumo;
III. Justificativa;
IV. Objetivos;
V. Fundamentação teórico-metodológica;
VI. Referências;
VII. Componente(s) curricular(es) que compõe(m) o projeto;
VIII. Plano de Atividade do Monitor para cada componente curricular;
IX. Docentes participantes.

3.2 Encontra-se disponibilizado no site institucional da PROEN (*https://portalpadrao.ufma.br/proen/)*, como consulta facultativa, o **Roteiro para Elaboração de Projeto de Ensino de Monitoria**, no título **Assuntos Estudantis***,* clicando em ***Monitoria*** e, em seguida, em **Programa de Monitoria**.

3.3 O projeto de ensino deve envolver no mínimo um componente, devidamente cadastrado no SIGAA, da estrutura curricular de um ou mais cursos de graduação da UFMA.

3.4. Para a vinculação de componente curricular ao projeto, deve ser observado seu respectivo código e nomenclatura.

3.5 Componentes curriculares com mesma nomenclatura dos adicionados ao projeto, mas com códigos diferentes, poderão ser utilizados para a seleção de monitores se a equivalência curricular estiver cadastrada no SIGAA, conforme os art. 97 ao 99 da Resolução Nº 1.892/2019-CONSEPE.

3.6 A inserção de componentes curriculares após aprovação do projeto poderá ser realizada mediante solicitação do coordenador do projeto, ao endereço eletrônico **monitoria.proen@ufma.br**.

3.7 O PEM deverá ter um ou mais professores orientadores envolvidos com o(s) componente(s) curricular(es) previsto(s) no projeto de ensino.

3.8 Cada professor orientador poderá ser inscrito em, no máximo, duas propostas de PEM.

3.9 O projeto de ensino de Monitoria deverá ser analisado e avaliado pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador, com a emissão de parecer, cujo modelo sugerido consta no **Anexo II** deste edital.

3.10 Aplicam-se aos Projetos de Ensino de Monitoria, submetidos nos termos do presente edital, as normas da Resolução nº 4599/2026/FUMA/CONSEPE, 28 de outubro de 2026, disponibilizada no site institucional da PROEN (*https://portalpadrao.ufma.br/proen/)*, no título **Assuntos Estudantis***,* clicando em ***Monitoria*** e, em seguida, em **Programa de Monitoria**.

4. DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES

4.1 Os professores coordenadores, com projetos autorizados e aprovados no SIGAA, poderão realizar o seletivo de monitores, para vagas do tipo não remunerada (monitoria voluntária), quando houver edital específico pela PROEN, com previsão de publicação informada no cronograma do **Anexo I** deste edital.

4.2 O coordenador de projeto que não realizar o seletivo de monitores, conforme normas e prazos do edital referido no item 4.1, terá seu projeto *inativado por não ter monitor ativo*, podendo realizar seletivo no semestre letivo subsequente, conforme edital a ser publicado, sem necessidade de nova submissão de projeto, caso esteja dentro do prazo de vigência de seis semestres letivos.

5. DO RELATÓRIO

5.1 Ao final de cada semestre de execução do PEM, conforme cronograma do **Anexo I** deste Edital, o professor coordenador deverá apresentar o relatório do projeto em*:* ***SIGAA- Portal Docente - Ensino - Projetos - Projeto de Monitoria - Coordenação de Projeto - Relatórios de Projeto***.

5.2 Os relatórios de projetos obedecerão a modelo definido pela Comissão de Monitoria, sendo disponibilizado em formulário eletrônico a ser preenchido e enviado via SIGAA.

5.3 A avaliação do relatório de projeto deverá ser realizada pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador do projeto, seguida do respectivo registro no SIGAA pelo coordenador de curso.

5.4 A avaliação de relatórios de PEM deverá ser acompanhada da emissão de parecer, não podendo o parecerista avaliar relatórios de projetos aos quais é vinculado.

5.5 A aprovação do relatório semestral de projeto é condição para a continuidade do projeto e para a emissão, via SIGAA, da declaração de professor coordenador.

5.6 A aprovação do relatório é condição para a aprovação de novo projeto de ensino de monitoria.

5.7 Poderá haver prorrogação das datas de envio dos relatórios de projetos pela DIAC/PROEN, se necessário, conforme análise técnica do referido setor, não implicando em alteração das demais datas e etapas previstas em editais do Programa de Monitoria.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O professor coordenador de projeto de monitoria, vinculado a um dos editais anteriores de submissão descritos no quadro abaixo, deverá verificar o prazo de vigência e a situação atual de seu projeto no SIGAA, assim como as orientações constantes do referido quadro:

Edital anterior de submissão	Início do projeto	Prazo de vigência	Situação do projeto no SIGAA	Orientação para o coordenador do projeto
Edital Nº 257/2024-PROEN	2024.2º (letivo)	Até 2027.1º (letivo)	Em execução ou Aprovado ou Inativado por não ter monitor ativo	Não é necessária nova submissão nos termos do presente edital. Se o projeto esteve em execução em 2026.2º (letivo) o relatório do projeto deverá ser apresentado, via SIGAA, no período de 01 a 19/12/2026.
Edital Nº 14/2025-PROEN	2025.1º (letivo)	Até 2027.2º (letivo)		
Edital Nº 194/2025-PROEN	2025.2º (letivo)	Até 2028.1º (letivo)		
Edital Nº 416/2025-PROEN	2026.1º (letivo)	Até 2028.2º (letivo)		
Edital Nº 177/2026-PROEN	2026.2º (letivo)	Até 2029.1º (letivo)		

6.2 O docente com projeto vinculado a um dos editais listados no quadro acima e que inscrever novo projeto nos termos do presente edital, não poderá coordenar dois projetos simultaneamente, devendo comunicar à Pró-Reitoria de Ensino, por meio do endereço eletrônico **monitoria.proen@ufma.br**, qual projeto ficará habilitado para execução da monitoria em 2027.1º (letivo).

6.3 O coordenador de PEM poderá consultar a situação do seu projeto em: ***SIGAA – Portal do Docente – Ensino – Projetos – Projetos de Monitoria – Listar meus Projetos***.

6.4 É possível a coordenação de dois projetos de ensino de monitoria quando um deles for desenvolvido no âmbito da graduação presencial e outro na graduação a distância/semipresencial.

6.5 A É possível a participação em até três projetos, na função de professor orientador, quando um dos projetos for desenvolvido no âmbito da graduação a distância/semipresencial.

6.6 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução. A troca de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida por motivo justificado.

6.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e julgados pela PROEN, por meio da Comissão de Monitoria.

6.8 Qualquer informação, relativa ao presente processo seletivo, pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: **monitoria.proen@ufma.br**.

6.9 Integram este edital os seguintes anexos:
a. **Anexo I** – Cronograma
b. **Anexo II** - Modelo de Parecer Sugerido

São Luís, 09 de novembro de 2026.

PROF. DR. ROMILDO MARTINS SAMPAIO
PRÓ-REITOR DE ENSINO

Anexo I – Cronograma

Ação	Local	Responsável	Data
Da Submissão de Projeto até o registro de "Aprovado" no SIGAA			
Submissão de projeto de ensino de monitoria (PEM).	*SIGAA - Portal Docente – Ensino - Projetos - Projetos de Monitoria - Submeter Projeto*	Professor coordenador de PEM	**De 16/11/2026 a 02/03/2027**
Aprovação de PEM	Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador	Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador	**Até 08/03/2027**
Registro da autorização do PEM	*SIGAA - Chefia - Autorizações - Autorização de Projeto de Monitoria*	Coordenador da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador. Demais subunidades acadêmicas com componentes curriculares no projeto.	**Até 09/03/2027**
Mudança da situação dos projetos autorizados pelas subunidades acadêmicas para "aprovado"	*SIGAA*	PROEN, por meio da Divisão de Avaliação, Acompanhamento Acadêmico e Transparência- DIAC	**Fluxo contínuo** (conforme o registro de autorização de PEM, e se não houver pendências relativas a relatórios de PEM anterior)
Do Seletivo de Monitores			
Publicação do edital de seletivo de monitores	Site institucional	PROEN	**Até 18/12/2026**
Organização, aplicação e publicação do resultado do seletivo de monitores	Cadastramento do seletivo: SIGAA Aplicação: a ser definido pelo coordenador Publicação do resultado e convocação dos aprovados	Professor coordenador com projeto autorizado e aprovado	**22/12/2026 a 23/03/2027**
Dos Relatórios			
Envio de relatórios	*SIGAA- Portal Docente - Ensino - Projetos - Projeto de Monitoria - Coordenação de Projeto - Relatórios de Projeto*	Coordenadores de projetos	**28/06 a 16/07/2027**

Anexo II - Modelo de Parecer Sugerido

Título da Proposta de PEM:		
Docente proponente:		
1	Adequação do Título ao conteúdo do projeto (identificando a área de conhecimento e/ou componentes curriculares)	()sim ()parcialmente ()não
2	Resumo com exposição breve, porém informativa da proposta apresentada	()sim ()parcialmente ()não
3	Justificativa que contemple as contribuições para o curso de graduação e para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s)	()sim ()parcialmente ()não
4	Objetivos claros e pertinentes	()sim ()parcialmente ()não
5	Coerência e clareza quanto à Fundamentação Teórico-metodológica	()sim ()parcialmente ()não
6	Referências pertinentes e atualizadas, com uso das normas da ABNT	()sim ()parcialmente ()não
7	Plano(s) de atividades do Monitor, com a distribuição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor em 12 (doze) horas semanais	()sim ()parcialmente ()não
8	Articulação entre os itens do projeto e qualidade (clareza e correção) na escrita do projeto	()sim ()parcialmente ()não
9	Projeto voltado para aperfeiçoar as práticas pedagógicas e metodológicas de ensino	()sim ()parcialmente ()não
10	Projeto contempla a monitoria como atividade de ensino que visa contribuir com a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de graduação envolvidos	()sim ()parcialmente ()não
Considerações:		
Parecer: () Favorável () Favorável com ressalvas () Desfavorável		
Parecerista[1] (nome):		
Data:	Assinatura:	

[1] A emissão deste parecer não poderá ser realizada por parecerista vinculado ao projeto, nos termos do § 2º do Art. 10 da Resolução nº 4599/2026/FUMA/CONSEPE, de 28/10/2026